

Lei nº 2.568, de 22 de dezembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos no cargo de Vigia, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, renovável automaticamente por igual período, ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para exercer atividades na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função abaixo discriminada:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Vigia	05	40 horas semanais	01

Parágrafo único. A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público na vigilância em prédios e logradouros do Município.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – SECRETARIA DA ADMINSTRACÃO E RECURSOS HUMANOS.
Unidade 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal. Protoc. Assec.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
22 de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos